



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.438, de 5 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do LGBTQIA+ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Le;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 17/SEMCIAS, de 2 de setembro de 2024, no qual solicita a designação dos representantes para compor a Comissão do LGBTQIA+ (PM-ADM-2024/09709);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor a Comissão do LGBTQIA+ de Nova Andradina/MS, conforme segue abaixo:

I - Representantes Governamentais:

- a – Paula Renata Araújo Costa - Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Almir Pereira Dias - Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c – Michele Beniti Barbosa -Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d – Marcus Luiz da Silva Campiteli - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Representantes não Governamentais:

- a – Alisson Augusto Marques dos Santos -Sociedade Civil;
- b - Rafaela Penha Moraes - Sociedade Civil;
- c – João Vitor Ribeiro Lima -Sociedade Civil;
- d – Nayara Machado -Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.438/2024 p. 2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1902
Data 06 / 09 / 24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
40

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.09.06 18:15:02 -04'00"

DECRETO Nº. 3.438, de 5 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do LGBTQIA+ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/SEMCIAS, de 2 de setembro de 2024, no qual solicita a designação dos representantes para compor a Comissão do LGBTQIA+ (PM-ADM-2024/09709);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor a Comissão do LGBTQIA+ de Nova Andradina/MS, conforme segue abaixo:

I - Representantes Governamentais:

- a - Paula Renata Araújo Costa - Secretária Municipal de Saúde;
- b - Almir Pereira Dias - Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c - Michele Beniti Barbosa - Secretária Municipal de Infraestrutura;
- d - Marcus Luiz da Silva Campiteli - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Representantes não Governamentais:

- a - Alisson Augusto Marques dos Santos - Sociedade Civil;
- b - Rafaela Penha Moraes - Sociedade Civil;
- c - João Vitor Ribeiro Lima - Sociedade Civil;
- d - Nayara Machado - Sociedade Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.439, de 6 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2024/04014, de 4 de setembro de 2024, expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a nomeação dos membros abaixo citados para compor a equipe do Programa Criança Feliz, em conformidade com a indicação das respectivas Secretarias (PM-ADM-2024/09783);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - Titulares:

- a) Natalia Leite Macedo - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

- Programa Criança Feliz;

- b) Luciana Aparecida Souza Silveira - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Proteção Social Básica;

- c) Fabiana Barbosa dos Santos - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Proteção Social Especial;

- d) Shirley Paes de Barros - Representante do Conselho Tutelar;

- e) Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata - Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

- f) Ingrid Bumbieris Travaim - Representante da Secretária Municipal de Saúde;

II - Suplentes:

- a) Laura Cristina Fernandes Rupere - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Programa Criança Feliz;

- b) Ester de Souza Oliveira Ribeiro - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Proteção Social Básica;

- c) Seiny Vital Batista - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Proteção Social Especial;

- d) Margareth Gibin - Representante do Conselho Tutelar;

- e) Monica Simone Chiavelli dos Santos - Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

- f) Simone Aparecida Marga - Representante da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 788, de 5 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 116, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06086;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024, do servidor FAGNER DE SOUZA TROVATO, matrícula 6.576, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, removido provisoriamente para a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de motorista de ônibus, para exercer a função de motorista de veículos leve, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 789, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 36/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora ADEVANICE DE FÁTIMA DELAVALENTINA, matrícula 301, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de setembro de 2024 (PM-ADM-2024/09787).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 790, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 38/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora ELIETE JESUINO CABRAL, matrícula 3.947, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de setembro de 2024 (PM-ADM-2024/09796).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 791, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/07513;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 9, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de agosto 2024, a servidora ADRIANA RIBEIRO ROCHA FERREIRA, matrícula 5.307, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente-Auxiliar de Creche, para exercer a função de Agente de Merenda, auxiliando na preparação de refeições, temperando os alimentos, ajudando a controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, entre outras funções de acordo com suas limitações e necessidade da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL